ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

Pregão Presencial Nº 097/2019
Validade: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisição de material gráfico, comunicação visual e guarda-chuva, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE órgão gerenciador**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e CPF/MF nº 008.199.849-06, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **GRAFICA IGRAPEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.267.048/0001-02, com sede na Av. Rio Grande do Sul, Nº 447, Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo procurador Sr. **João Paulo de Souza Mazza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, Nº 447, Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da C.I. RG Nº 18052 MTE/SP e CPF Nº 339.709.728-25,doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 097/2019, Registro de Preço n. 080/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:
Órgão Participante: Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Lucas Do Rio Verde-MT

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de material gráfico, comunicação visual, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.** Conforme Termo de Referência em anexo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00001	4.000	UN	ABANADOR DE PAPEL PRODUZIDO EM COUCHÊ FOSCO 300GR 25X25CM COM LAMINAÇÃO TOTAL , FRENTE PERSONALIZADO A POLICROMIA OFF SET	**IGRAPEL**	R$ 0,39	R$ 1.560,00
00002	340	UN	ADESIVO IMPRESSO COM MANTA MAGNÉTICA, MEDINDO 23X30CM.	**IGRAPEL**	R$ 4,00	R$ 1.360,00

00003	585	M²	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO DE VEÍCULOS COM IMPRESSÃO DIGITAL, PELÍCULA TRANSPARENTE PARA VISÃO INTERNA COM 100% DE TRANSPARÊNCIA, APLICADO NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO.	**IGRAPEL**	R$ 31,00	R$ 18.135,00
00004	545	M²	ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, PARA APLICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS	**IGRAPEL**	R$ 50,00	R$ 27.250,00
00005	1.270	M²	ADESIVO VINILICO IMPRESSO EM IMPRESSORA A BASE DE SOLVENTE	**IGRAPEL**	R$ 22,00	R$ 27.940,00
00010	100	UN	APAC - PAPEL AUTOCOPIATIVO 56GR, IMPRESSÃO EM UMA COR, 50 X 2 VIAS, MEDIDAS 21 X 29,7CM, BLOCO DEVERÁ SER COLADO NA PARTE SUPERIOR, GRAMPEADO E PICOTADO NA 1ª VIA.	**IGRAPEL**	R$ 6,50	R$ 650,00
00012	1.520	M²	BANNER EM LONA IMPRESSA EM IMPRESSORA A BASE DE SOLVENTE, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO PARA FIXAÇÃO	**IGRAPEL**	R$ 21,00	R$ 31.920,00
00014	100	UN	BLOCO AUTO DE ADVERTÊNCIA VEICULAR, MEDINDO 16X22CM, 50X2 VIAS, SENDO 1ª VIA COR BRANCA, 2ª VIA COR AZUL, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56GR, IMPRESSÃO EM UMA COR, NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO E PICOTADO TODAS AS VIAS	**IGRAPEL**	R$ 3,80	R$ 380,00
00016	15	UN	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO AUTOCOPIATIVO, PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSÃO 1X0 COR, 50X3 VIAS, MEDINDO (29,7X21,0 CM) GRAMPEADO, COLADO E PICOTADO,1ª FOLHA BRANCA, 2ª FOLHA AMARELA, 3ª FOLHA VERDE (FIXA).	**IGRAPEL**	R$ 10,55	R$ 158,25
00017	300	UN	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, MEDINDO 16X22CM, 25X3VIAS, SENDO 1º VIA COR BRANCA, 2º VIA COR AZUL, 3º VIA COR AMARELA, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56GR, NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO E PICOTADO AUTO COPIATIVO 56G.	**IGRAPEL**	R$ 4,00	R$ 1.200,00
00018	5	UN	BLOCO AUTO DE NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA AUTOCOPIATIVO, PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSÃO 1X0 COR, 50X3 VIAS, MEDINDO (29,7X21,0 CM) GRAMPEADO, COLADO E PICOTADO,1ª FOLHA BRANCA, 2ª FOLHA AMARELA, 3ª FOLHA VERDE (FIXA).	**IGRAPEL**	R$ 18,00	R$ 90,00
00020	30	UN	BLOCO CONTROLE DE PRODUÇÃO FÁBRICA DE CONCRETO, IMPRESSÃO 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR, TAMANHO 11,5 X12,5 CM, 50X2 VIAS, GRAMPEADO, COLADO E PICOTADO, 1ª FOLHA BRANCA (PICOTADA), 2ª FOLHA VERDE(FIXA), AUTOCOPIATIVO	**IGRAPEL**	R$ 4,00	R$ 120,00
00022	5	UN	BLOCO DE AUTO DE APREENSÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA AUTOCOPIATIVO, PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSÃO 1X0 COR, 50X3 VIAS, MEDINDO (29,7X21,0 CM) GRAMPEADO, COLADO E	**IGRAPEL**	R$ 17,00	R$ 85,00

			PICOTADO,1ª FOLHA BRANCA, 2ª FOLHA AMARELA, 3ª FOLHA VERDE (FIXA).			
00023	50	UN	BLOCO DE AUTO DE ENTREGA VEICULAR - MEDIDAS 20 X 23CM, 50 X3 VIAS, SENDO 1ª VIA COR BRANCA, 2ª VIA COR ROSA, 3º VIA MARELA, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56GR, IMPRESSÃO EM UMA COR,NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO E PICOTADO TODAS AS VIAS.	**IGRAPEL**	R$ 9,85	R$ 492,50
00025	210	UN	BLOCO TERMO DE NOTIFICAÇÃO, AUTOCOPIATIVO, PAPEL SULFITE 75GR, IMPRESSÃO 1X0 COR, 50X3 VIAS, MEDINDO 21X29,7CM, GRAMPEADO, COLADO E PICOTADO, 1ª FOLHA BRANCA, 2ª FOLHA AMARELA, 3ª FOLHA VERDE (FIXA)	**IGRAPEL**	R$ 10,00	R$ 2.100,00
00043	8.000	UN	CARTEIRA DE CONSULTA ODONTOLÓGICA – PAPEL SULFITE 180 GRAMA IMPRESSÃO 01 COR FRENTE E VERSO TAMANHO 6 X 14 CM	**IGRAPEL**	R$ 0,05	R$ 400,00
00044	1.000	UN	CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR PSF, MEDINDO 18X12CM, PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSÃO EM 1X1 COR.	**IGRAPEL**	R$ 0,10	R$ 100,00
00045	1.000	UN	CARTEIRA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE, IMPRESSÃO EM 1X1 COR, PAPEL SULFITE 180GR, COM VINCO 21X12	**IGRAPEL**	R$ 0,15	R$ 150,00
00046	13.000	UN	CARTEIRINHA COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL, IMPRESSÃO EM UMA COR, FRENTE E VERSO PAPEL CARTOLINA 180 GRAMA TAMANHO 9 X 12 CM	**IGRAPEL**	R$ 0,04	R$ 520,00
00050	8.000	UN	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PUERICULTURA – PAPEL SULFITE180GR, IMPRESSÃO EM UMA COR, MEDIDAS 11 X 16CM.	**IGRAPEL**	R$ 0,06	R$ 480,00
00051	4.000	UN	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DE DIABETE – PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSÃO EM UMA COR FRENTE E VERSO, COM UM VINCO, MEDIDAS 8 X 21CM.	**IGRAPEL**	R$ 0,06	R$ 240,00
00053	10.000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO - PAPEL SULFITE 180 GR, IMPRESSÃO EM UMA COR FRENTE E VERSO TAMANHO 7 X 18 CM	**IGRAPEL**	R$ 0,04	R$ 400,00
00057	5.000	UN	CARTÃO DO HIPERTENSO – PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSÃO EM UMA COR FRENTE E VERSO, MEDIDAS 20 X 30CM COM 02 DOBRAS	**IGRAPEL**	R$ 0,14	R$ 700,00
00059	2.724	UN	CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – TAMANHO DE 16 X 23 CM, CAPA EM PAPEL KRAFT 240GR, MIOLO 10 PÁGINAS SULFITE 120GR, IMPRESSÃO F/V 1X1 COR, DOBRADO, GRAMPEADO, POSSUIR FOLHA COLADA PARA ENCAIXAR FICHAS.	**IGRAPEL**	R$ 1,46	R$ 3.977,04
00063	10.650	UN	ENVELOPE MEDINDO 14X19CM, IMPRESSÃO EM UMA COR.	**IGRAPEL**	R$ 0,15	R$ 1.597,50
00065	11.200	UN	ENVELOPE MEDINDO 32X42CM, IMPRESSÃO EM UMA COR.	**IGRAPEL**	R$ 0,65	R$ 7.280,00
00070	2.500	M²	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT IMPRESSA EM IMPRESSORA A BASE DE SOLVENTE, COM ACABAMENTO LATERAL EM MADEIRA E ILHÓS.	**IGRAPEL**	R$ 21,00	R$ 52.500,00

00072	200	UN	FICHA DE RESUMO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, MEDINDO 30X19,5CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56GR, 100X2 VIAS.	**IGRAPEL**	R$ 14,95	R$ 2.990,00
00076	29.700	UN	FOLDER TAMANHO 30X21CM (A4 ABERTO), PAPEL COUCHE 150GR, IMPRESSÃO 4X4 CORES (FRENTE E VERSO), DUAS DOBRAS, TAMANHO FINAL 10X21CM	**IGRAPEL**	R$ 0,17	R$ 5.049,00
00077	33.000	UN	FOLDER TAMANHO 30X21CM (A4 ABERTO), PAPEL COUCHE 150GR, IMPRESSÃO 4X4 CORES (FRENTE E VERSO), UMA DOBRA, TAMANHO FINAL 15X21CM	**IGRAPEL**	R$ 0,16	R$ 5.280,00
00078	250	UN	FORMULARIO DE BOLSA FAMILIA, SULFITE 120G IMPRE 1X0 COR 28X11CM, 50X1 VIA, COLADO	**IGRAPEL**	R$ 2,98	R$ 745,00
00080	2.800	UN	IMÃ DE GELADEIRA, 7,5X11CM, MANTA MAGNÉTICA ALTA QUALIDADE, CORTE RETO, 4X0 CORES	**IGRAPEL**	R$ 1,10	R$ 3.080,00
00085	5	UN	NOTIFICACAO DE INFRACAO DE OBRAS PAPEL AUTOCOPIATIVO 56GR IMPRESSÃO EM 01 COR MEDIDAS 15 X 20 CM 25 X 03 VIAS - BLOCOS DEVERÃO SER COLADOS,GRAMPEADOS, PICOTADOS E NUMERADOS	**IGRAPEL**	R$ 19,00	R$ 95,00
00086	88	UN	OUTDOOR EM LONA FRONT LIGHT IMPRESSA EM IMPRESSORA A BASE DE SOLVENTE COM ILHOS, MEDINDA 3,00 X 9,00 METROS	**IGRAPEL**	R$ 395,00	R$ 34.760,00
00087	50.700	UN	PANFLETO MEDINDO 15X21CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE), PAPEL COUCHE 90GR.	**IGRAPEL**	R$ 0,08	R$ 4.056,00
00088	52.200	UN	PANFLETO MEDINDO 15X21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES (FRENTE E VERSO), PAPEL COUCHE 90GR.	**IGRAPEL**	R$ 0,07	R$ 3.654,00
00089	179.000	UN	PAPEL TIMBRADO A4 – FORMATO 9 (21 X 29,7 CM) PAPEL SULFITE 90 GRAMA, IMPRESSÃO 4X0 CORES – ENTREGAR EM RESMA DE 500 FOLHAS - COM PROVA DE COR	**IGRAPEL**	R$ 0,08	R$ 14.320,00
00091	6.500	UN	PAPEL TIMBRADO RECICLADO – FORMATO 9 (21 X 29,7CM) PAPEL RECICLADO 90 GRAMA, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES - ENTREGAR EM RESMA DE 500 FOLHAS - COM PROVA DE COR	**IGRAPEL**	R$ 0,16	R$ 1.040,00
00096	42	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 50 X 70CM, EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, IMPRESSÃO CROMIA (04 CORES), RELEVO: PROCESSO DE CORROSÃO	**IGRAPEL**	R$ 550,00	R$ 23.100,00
00097	670	M²	PLACA EM PVC 3MM, COM ADESICO VINÍLICO IMPRESSO, 4X0 CORES	**IGRAPEL**	R$ 55,00	R$ 36.850,00
00108	965	M²	TOLDO EM LONA 100% PVC POLIÉSTER, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS, ANTI RAIO U.V, ESTRUTURA EM FERRO METALON GALVANIZADO, MODELO CURVO OU RETO.	**IGRAPEL**	R$ 75,00	R$ 72.375,00
					TOTAL DO CREDOR	**R$ 389.179,29**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega de cada pedido será de até 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de fornecimento para todos os itens já o item 79 deverá ser entregue em até 30 (trinta dias), após a solicitação.
4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5 Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, na Avenida Pará, 109 – E, Bairro Cidade Nova, CEP 78.455-000, com frete e descarga às expensas da contratada. Aqueles que necessitarem de instalação, esta deverá ser realizada de acordo com as necessidades e em local designado pela contratante.
4.6 O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07:30hs às 10:00hs e das 13:30hs às 16:00hs (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.
5.2.11. Fornecer os materiais totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias úteis.
5.2.12 Entrega o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 03 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas.
5.2.13 Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora.

6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A Detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta Ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – 080/2019** e a proposta da empresa **GRAFICA IGRAPEL LTDA-ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

12.4. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 02 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

GRAFICA IGRAPEL LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
João Paulo de Souza Mazza
Procurador

Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

Keithelhe Hungria Severino
Equipe apoio

Jocineia Lemes Barros
Equipe apoio

Itamar Regis Fazolo
Equipe apoio

TESTEMUNHAS

Nome: Carolina Beatriz Matter
CPF: 044.806.669-66

Nome: Luiz Henrique Fernandes
CPF: 016.169.991-01